CONTRATO Nº 064/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 024-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**E A EMPRESA **ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa **ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA,** com sede na Praça Padre Marcos nº 112, centro, Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 07.393.934/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 888.565.423-15, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **024/2019 de 15/04/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega do objeto contratual será até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período conforme, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em **R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:

FNS (Recursos do Bloco de Investimento), **FMS INVEST SUS PI Nº 220720.**

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às

sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,
b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos / PI, 15 de abril de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA,
Inscrito no CPJ: 07.393.934/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

Janete Matildes da Silva

CPF 034.459.023-21

Adriel Jon de Macedo

CPF

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 –Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 15 de abril de 2019.

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria n° 003-2019

EXTRATO CONTRATUAL N° 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 053/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Praça Padre Marcos nº 112, centro, Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 07.393.934/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 888.565.423-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto contratual será até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período conforme, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FONTE DE RECURSO: FNS (Recursos do Bloco de Investimento), **FMS INVEST SUS PI N° 220720.**

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO — Avançando com o Povo — GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA - ME, CNPJ nº 01.743.572/0001-23**, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2165, Sala A, bairro Monte Castelo, Teresina – PI, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MEIO NORTE, PARA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, atendendo às necessidades do Município de Novo Santo Antônio – PI, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensal, conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Novo Santo Antônio-PI, 19 de Fevereiro de 2019.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1134

EXTRATO CONTRATUAL Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 053/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Praça Padre Marcos nº 112, centro, Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 07.393.934/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 888.565.423-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto contratual será até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período conforme, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FONTE DE RECURSO: FNS (Recursos do Bloco de Investimento), **FMS INVEST SUS PI Nº 220720.**

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
CGC 06.553.788/0001-40
CEP. 64680-000
Fone 89/3431-1172

Portaria nº 048/2019

Dispõe sobre a Renovação e Nomeação dos Membros Do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Padre Marcos -PI e dá outras providências:

O prefeito Municipal de Padre Marcos PI, **José Valdinar da Silva,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Municipal nº 550/2015 de 30 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Titulares e Suplentes Governamentais e Não Governamentais para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Padre Marcos - PI.**

Representantes Governamentais:

01-Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Titular: Anatálio Antonio da Silva –CPF: 444473373-04
- Suplente: Ozéias de Araújo Silva – CPF:612602523-70

02-Secretaria Municipal de saúde.
- Titular: Virlândia Maria de Sousa-CPF:217534313-87
- Suplente: Maria do Socorro Rodrigues –CPF:988148343-34

03-Secretaria Municipal de Educação.
- Titular: Maria Luzimar de Carvalho –CPF:439380783-91
- Suplente: Eraldo Carvalho Gomes-CPF:010731543-27

04-Secretaria Municipal de Administração.
- **Titular:** Thuanny Mykaella Conceição Silva- CPF: 037516883-40
- **Suplente:** Wiliane Kelly da Silva -CPF:367336388-35

Representantes Não Governamentais:

01-Igreja Católica (pastoral da família/Juventude).
- **Titular:** Josefa Pedrina da Conceição Silva-CPF:689399904-63
- **Suplente:** Maria Raimunda de Carvalho Moura-CPF:72804883368

02-Igreja Assembléia de Deus(grupo de Oração).
- Titular: Luisa Maria de Macedo Silva –CPF:844822733-68
- Suplente: Maria de Fátima da Conceição Silva-CPF:504225103-00

03-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Padre Marcos:
- **Titular:** Gracirlene Perpétua de Carvalho-CPF:001386803-96
- **Suplente:**Solange Maria Ribeiro-CPF:806543473-87

04-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
- **Titular: Júlia Maria de Jesus Dias-CPF:**514953843-49
- **Suplente: Maria Lucilene da Silva Dias-CPF:**55359817372

Art. 2º. Revoga das disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

Publique-se,
Registre-se,
E cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Padre Marcos PI, 25 de abril de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito municipal

OFÍCIO Nº 07/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 15 de abril de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: Pregão Presencial n° 024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Praça Padre Marcos nº 112, centro, Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 07.393.934/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 888.565.423-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de entrega do objeto contratual será até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período conforme, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FONTE DE RECURSO: FNS (Recursos do Bloco de Investimento), **FMS INVEST SUS PI N° 220720.**

Padre Marcos – PI, 15 de abril de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 15 / 04 / **2019**

ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-001996/19	053/2019	024/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
03/04/2019	15/04/2019 08:00	Compra - Material Permanente

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA COM RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$29.080,00

data homologação	data finalização
15/04/2019	07/05/2019